

SAAT

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita a este Conselho:

a) - concessão do crédito de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis) para ocorrer às despesas que serão efetuadas por ocasião das homenagens a serem prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica;

b) - reconsideração do acórdão proferido em 23 de dezembro ultimo, na parte que manteve a dotação anterior da verba "Despesas Administrativas - Material de Consumo", afim de ser consignada nessa rubrica a importância proposta de Rs. 720:000\$000 (setecentos e vinte contos de reis)-;

CONSIDERANDO que não ha o que opôr à concessão do crédito de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis)-, desde que a despesa em causa corra pela verba "Diversas Despesas-Administração Central", de vez que no orçamento apresentado para o corrente exercicio não foi consignado o titulo "Eventuais";

CONSIDERANDO que, justificando o aumento de Rs. 320:000\$000 (trezentos e vinte contos de reis) - para a verba "Despesas Administrativas-Material de Consumo", em relação à aprovada para o exercicio anterior e mantida para o atual, na importância de Rs. 400:000\$000 (quatrocentos contos de reis)-, esclarece o Instituto que, já em 1938, houve necessidade do respectivo Conselho Administrativo aprovar "ad referendum" deste Conselho uma suplementação de Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de reis)-, o que importa em con-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

siderar que o reforço realmente solicitado é de Rs. 120:000\$000 (cento e vinte contos de reis)-;

CONSIDERANDO que o Serviço Hollerith continuou funcionando após a expiração do seu contrato, em fevereiro de 1938, tendo as despesas de material, daí por diante, corrido pela verba em apreço, afim de que não fossem interrompidos os respectivos trabalhos, sob pena de paralização de arrecadação do Instituto;

CONSIDERANDO que as despesas com "Material de Consumo", em 1938, se elevaram a Rs. 580:347\$300 (quinhentos e oitenta e trezentos e quarenta e sete mil e trezentos reais)-, dos quais Rs..... 227:463\$100 (duzentos e vinte e sete contos, quatrocentos e sessenta e três mil e cem reais) foram gastos nos Serviços Hollerith;

CONSIDERANDO que durante o primeiro trimestre do corrente exercício já foram dispendidos, aproximadamente, Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de reis) pela verba "Material de Consumo", aprovada por este Conselho no total de Rs. 400:000\$000 (quatrocentos contos de reis)-;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, deferindo o pedido formulado, cientificar o Instituto de que:

a) - não deve exceder despesas e se utilizar de verbas suplementares, como fez à revelia d'êste Conselho, porque, tal situação é contrária a lei, ainda mesmo que a despesa esteja justificada, como no caso vertente;

b) - deve contabilizar, em separado, as despesas relativas ao Serviço Hollerith, subdividindo-se, em consequência, o título "Despesas Administrativas-Material de Consumo" em "Geral" e "Serviços Hollerith", respectivamente, com as dotações de Rs. 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de reis) e Rs. 270:000\$000 (duzentos e setenta contos de reis)-;

c) - deve providenciar com urgência a regularização

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

da situação dos Serviços Hellerith, cujos trabalhos continuam se processando sem contrato.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 29/7/39